

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
112511
Número do Processo - SEI
202500005004349

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005004349
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Gás Liquefeito de Petróleo à granel, com cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento, horizontais ou verticais, os Pigtails de cobre, além dos reguladores de pressão de 1º estágio.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 60 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 94 - Gás, liquefeito de petróleo - GLP, a granel.	
Informações Adicionais	
Gás Liquefeito de Petróleo à granel, com cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento, horizontais ou verticais, os Pigtails de cobre	
Período (Meses)	60
Quantidade	96.120
Unidade	quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia - Penitenciária Odenir Guimarães
	Avenida Eixo Viário Q 19a, Rua AR-1, Km 18 – s/n, Aparecida de Goiânia - Goiás
Diferença Mínima	(29,24%)
Valor Unitário	R\$ 798.757,20

Valor Total	R\$ 565.200,59
-------------	----------------

Descrição do item 002 Código 94 - Gás, liquefeito de petróleo - GLP, a granel.	
Informações Adicionais Gás Liquefeito de Petróleo à granel, com cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento, horizontais ou verticais, os Pigtails de cobre	
Período (Meses)	60
Quantidade	110.700
Unidade	quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia - Casa de Prisão Provisória Avenida Eixo Viário Q 19a, Rua AR-1, Km 18 – s/n, Aparecida de Goiânia - Estado de Goiás
Diferença Mínima	(29,24%)
Valor Unitário	R\$ 919.917,00
Valor Total	R\$ 650.933,27

Descrição do item 003 Código 94 - Gás, liquefeito de petróleo - GLP, a granel.	
Informações Adicionais Gás Liquefeito de Petróleo à granel, com cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento, horizontais ou verticais, os Pigtails de cobre	
Período (Meses)	60
Quantidade	48.000
Unidade	quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	9ª Coordenação Regional Prisional - Unidade Especial de Planaltina de Goiás Av. Elízio Vaz com Rua 11, Zona Rural, Setor Norte – Planaltina de Goiás - Estado de Goiás
Diferença Mínima	(29,24%)
Valor Unitário	R\$ 398.880,00
Valor Total	R\$ 282.247,49

Descrição do item 004 Código 94 - Gás, liquefeito de petróleo - GLP, a granel.	
Informações Adicionais Gás Liquefeito de Petróleo à granel, com cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento, horizontais ou verticais, os Pigtails de cobre	
Período (Meses)	60
Quantidade	55.350
Unidade	quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	4ª Coordenação Regional Prisional - Unidade Prisional Regional de Caldas Novas (nova) Rodovia GO 309, KM 11 - Setor Mansões Pirapitinga
Diferença Mínima	(29,24%)
Valor Unitário	R\$ 459.958,50
Valor Total	R\$ 325.466,63

Descrição do item 005 Código 94 - Gás, liquefeito de petróleo - GLP, a granel.	
Informações Adicionais Gás Liquefeito de Petróleo à granel, com cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento, horizontais ou verticais, os Pigtails de cobre	
Período (Meses)	60
Quantidade	55.350
Unidade	quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	8ª Coordenação Regional Prisional - Unidade Prisional Regional de Formosa (nova) Rodovia GO 430, KM 05

Diferença Mínima	(29,24%)
Valor Unitário	R\$ 459.958,50
Valor Total	R\$ 325.466,63

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 2.149.314,61 (R\$ Dois Milhões e Cento e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Sessenta e Um Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.2. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, incluindo a cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento, sejam horizontais ou verticais, bem como dos Pigtails de cobre, garantindo a plena operacionalização do sistema de aquecimento de água das unidades prisionais, com fornecimento dos reguladores de pressão de 1º estágio.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente, sem qualquer custo extra, além do GLP consumido, os seguintes tanques de armazenamento:

- I. Penitenciária Odenir Guimarães - 9 cilindros B190 (190kg);
- II. Casa de Prisão Provisória - 2 cilindros B1000 (1000kg);
- III. Unidade Especial de Planaltina de Goiás - 1 cilindro B1000 (1000kg);
- IV. Nova Unidade Prisional de Caldas Novas - 1 cilindro B1000 (1000kg);
- V. Nova Unidade Prisional de Formosa - 1 cilindro B1000 (1000kg).

4.2.1. A contratada deverá:

- a) Manter assistência técnica permanente para instalação e funcionamento adequado dos equipamentos de controle e medição;
- b) Realizar, de forma gratuita, a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados, conforme estabelecido nas normas técnicas aplicáveis;
- c) Oferecer garantia integral de todos os equipamentos fornecidos durante toda a vigência do contrato.

4.3. As especificações detalhadas para o fornecimento do GLP deverão estar em conformidade com as seguintes normas técnicas:

- a) NBR 13523 - Central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- b) NBR 14024 - Centrais prediais e industriais de GLP - Sistema de abastecimento a granel;
- c) NBR 7505 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis;
- d) NBR 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações;
- e) Outras normas de segurança aplicáveis a líquidos e gases combustíveis.

4.4. Os tanques de armazenamento de GLP deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir sistemas de contenção de vazamentos ou derramamentos, dimensionados e construídos de acordo com as normas técnicas nacionais;
- b) Estar equipados com dispositivos de alívio de emergência para exposição a incêndio;
- c) Possuir dispositivo de alívio de pressão e vácuo;
- d) Atender à Instrução Técnica nº 25/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, relativa à segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis;

4.5. A instalação do sistema deverá atender às normas vigentes de recebimento e distribuição de GLP (ABNT, ANP e Petrobrás), sendo que os tanques deverão ser fabricados de acordo com as normativas, incluindo:

- a) Válvula de segurança;
- b) Medidor de nível;
- c) Pintura anticorrosiva;
- d) Demais acessórios prescritos pela ABNT.

4.6. A contratada será responsável pelo projeto e execução dos serviços de alvenaria, se necessário, e pela segurança da central de gás, incluindo o fornecimento de extintores. A empresa deverá providenciar a expedição da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo responsável da instalação, em até 15 dias úteis do início da vigência contratual.

4.7. A presente contratação deverá atender ao que determina a legislação vigente aplicável ao fornecimento e comercialização de GLP, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Lei nº 9.478/1997 - Dispõe sobre a política energética nacional e as atividades relativas ao monopólio do petróleo, incluindo a distribuição de GLP;
- b) Lei nº 14.134/2021 (Nova Lei do Gás) - Regula o mercado de gás natural e impacta diretamente as normas sobre infraestrutura de distribuição e comercialização de GLP;
- c) Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) - Aplicável à qualidade e transparência no fornecimento do produto ao ente público.

Descrição da Solução como um Todo / Ciclo de Vida do Objeto

4.8. O ciclo de vida do objeto contempla todas as etapas relativas ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para as unidades prisionais do Estado de Goiás, desde a identificação da necessidade até a finalização da prestação dos serviços e a desmobilização dos equipamentos utilizados em regime de comodato. A contratação se justifica pela implantação de sistemas de aquecimento de água nessas unidades, projetados para operar especificamente com GLP, assegurando conforto, higiene e condições adequadas aos indivíduos privados de liberdade, em conformidade com as normativas vigentes e diretrizes estabelecidas pela administração penitenciária.

4.9. O processo de aquisição será realizado por intermédio de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, para garantir a competitividade, a transparência e a economicidade do certame. O objeto abrange o fornecimento de GLP a granel, incluindo cilindros horizontais ou verticais, pigtails de cobre, reguladores de pressão de 1º estágio, além da realização de vistoria técnica prévia nas unidades, tudo em conformidade técnica e normativa. A empresa contratada será responsável pelo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato e pela adequação das instalações aos requisitos de segurança.

4.10. Após o início do contrato, a contratada deverá realizar vistoria técnica obrigatória nas unidades, elaborar relatório de adequação das instalações e providenciar a entrega, instalação e manutenção dos cilindros e acessórios necessários. O abastecimento do GLP será realizado periodicamente, preferencialmente por meio de sistema "bobtail", e o pagamento ocorrerá mensalmente, de acordo com o volume efetivamente fornecido, tomando por base o maior desconto sobre o preço médio praticado no Estado de Goiás, segundo divulgações da ANP.

4.11. Durante a vigência contratual, a contratada será responsável pelo acompanhamento operacional do fornecimento, pela manutenção dos equipamentos e pelo suporte técnico sempre que necessário, de acordo com as normas de segurança aplicáveis. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá proceder à retirada dos cilindros, pigtails de cobre, reguladores de pressão de 1º estágio e quaisquer outros equipamentos fornecidos em comodato, no prazo acordado, restituindo as instalações às suas condições originais, mediante vistoria conjunta e apresentação de relatório final à administração.

4.12. O encerramento do ciclo de vida do objeto se dará com a conclusão da vigência do contrato, a integral retirada dos equipamentos fornecidos e a restituição dos espaços utilizados às condições originais, além da plena quitação de todas as obrigações contratuais por ambas as partes, em estrita observância aos termos legais e às diretrizes emanadas pela administração pública estadual.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Gás Liquefeito de Petróleo à granel, com cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento, horizontais ou verticais, os Pigtails de cobre. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de operacionalização do sistema de aquecimento de água destinado ao banho dos indivíduos privados de liberdade, especialmente nas unidades recentemente construídas e nas ampliações recém-implantadas. Tal providência visa garantir condições mínimas de dignidade, higiene e saúde aos reclusos, em estrita conformidade com os preceitos constitucionais e normativos que regem a execução penal.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. A indicação de marcas ou modelos específicos na contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) não se justifica, pois se trata de um produto padronizado, cujas especificações técnicas e qualidade são rigorosamente controladas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Diferentemente de produtos com variações de desempenho e tecnologia, o GLP comercializado no Brasil é regulamentado por normas técnicas específicas, garantindo que todos os fornecedores credenciados pela ANP ofereçam um produto idêntico, sem diferenças de composição química, poder calorífico ou características físicas.

6.3. Devido a natureza do objeto, não será necessário a apresentação de carta de solidariedade.

Exigência de Amostra

6.4. A exigência de apresentação de amostra na contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) não se justifica, uma vez que o produto

possui padronização rigorosa e é regulamentado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) garantindo que todas as distribuidoras autorizadas forneçam um produto idêntico em composição, eficiência e segurança.

Motivos para a não necessidade de amostra

1. Produto regulamentado e padronizado pela ANP: O GLP deve atender às exigências da Resolução ANP nº 49/2016, que define os padrões técnicos e de qualidade do produto. Dessa forma, qualquer distribuidor autorizado pela ANP já comercializa o GLP dentro das mesmas especificações, tornando desnecessária a apresentação de amostras para avaliação.
2. Ausência de variação entre fornecedores: Diferentemente de produtos com diferenças técnicas entre marcas, o GLP possui composição química fixa e poder calorífico uniforme, independentemente do fornecedor. Assim, a análise de amostras não agregaria informações relevantes para a Administração Pública.
3. Foco na conformidade da entrega e não na prévia avaliação da amostra: O controle de qualidade do GLP será realizado no momento do fornecimento, por meio da verificação dos certificados de origem e do cumprimento das condições contratuais, garantindo que o produto entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas.

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista se tratar de aquisição para pronta entrega, onde o pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.6. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.7. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.8. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.9. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.11. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.12. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.13. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.14. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.15. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.16. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.17. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 90 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. O prazo de 90 dias estabelecido refere-se exclusivamente à instalação dos tanques de armazenamento de GLP, os quais serão fornecidos pela empresa contratada por meio de comodato. Esse período contempla todas as etapas necessárias para a correta implantação dos tanques, incluindo transporte, posicionamento, fixação, testes de segurança e demais procedimentos exigidos pelas

normas técnicas aplicáveis.

7.1.3. O fornecimento efetivo do GLP deverá ter início em até 10 (dez) dias após a conclusão da instalação dos tanques, garantindo a operação dos sistemas de aquecimento de água das unidades prisionais. Esse prazo permitirá a adequação logística para o abastecimento inicial, assegurando que o fornecimento ocorra de maneira planejada e sem interrupções.

Cronograma de execução:

7.1.4. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	VALOR TOTAL (R\$)
Item 01	reabastecimento a cada 22 dias	definido após certame
Item 02	reabastecimento a cada 32 dias	definido após certame
Item 03	reabastecimento a cada 37 dias	definido após certame
Item 04	reabastecimento a cada 32 dias	definido após certame
Item 05	reabastecimento a cada 32 dias	definido após certame

7.1.4.1. Os reabastecimentos citados no item anterior ocorrerão conforme demanda de consumo, sendo os valores apresentados estimativa conforme cálculo realizado pela Gerência de Engenharia.

7.1.4.2. A contratada deverá monitorar os níveis dos tanques e providenciar a reposição dentro dos prazos necessários para evitar desabastecimento.

7.1.5. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. A empresa contratada será integralmente responsável pelo procedimento de reabastecimento dos tanques de armazenamento de GLP, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções.

7.3.1. A logística de reabastecimento deverá seguir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e as normas da ABNT (NBR 15514, NBR 13932, entre outras), garantindo que o transporte, armazenamento e abastecimento do GLP sejam realizados de maneira segura e eficiente.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. A empresa contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos tanques de GLP e seus acessórios, garantindo a operação segura, eficiente e contínua do sistema. Esta responsabilidade inclui:

7.5.1.1. Manutenção Preventiva:

- a. - Realização periódica de inspeções técnicas nos tanques de armazenamento e acessórios, conforme normas regulamentadoras aplicáveis.
- b. - Substituição de peças desgastadas ou defeituosas, minimizando o risco de falhas operacionais.
- c. - Emissão de relatórios detalhados sobre as condições dos equipamentos e as ações realizadas.

7.5.1.2. Assistência Técnica Corretiva:

- a. - Atendimento imediato a eventuais falhas, vazamentos ou problemas técnicos, com disponibilização de equipe especializada.
- b. - Reparos realizados de acordo com os padrões de segurança e qualidade exigidos pelas normas técnicas vigentes.

7.5.1.3. Conformidade Legal e Regulamentar:

- a. - Garantia de que todos os serviços de manutenção e assistência técnica estejam em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e outras legislações aplicáveis.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o

fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Maior Desconto
10.2. Forma de adjudicação	Por Item

10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), considerando que, de acordo com as normativas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), somente distribuidoras devidamente autorizadas estão habilitadas para o fornecimento de GLP a granel, não havendo, portanto, ME ou EPP aptas a participar do certame.

Exigências de habilitação

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Forma de Escolha do Fornecedor

10.7. A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) será realizada pelo critério de maior desconto sobre o preço médio praticado no Estado de Goiás, conforme os valores publicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) O preço base para o cálculo será extraído do relatório oficial da ANP disponível no link:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

10.7.1. O preço publicado refere-se ao botijão de 13 kg. Para se obter o valor unitário por quilograma, será adotado o seguinte cálculo:

a) O “preço médio revenda” divulgado pela ANP será dividido por 13 (tendo em vista que o preço divulgado se refere ao botijão de 13kg), obtendo-se assim o preço médio por quilograma. b) Exemplo: Se o botijão de 13 kg apresenta um preço médio de R\$ 108,10, ao dividir esse valor por 13, obtém-se o preço médio revenda por quilograma de R\$ 8,31.

10.7.2. A proposta da empresa vencedora será definida pelo percentual de desconto sobre esse preço médio. Se, por exemplo, a pesquisa divulgada pela ANP indicar um preço médio de R\$ 6,13 por quilograma, o desconto aplicado em relação ao preço médio da ANP será de 26,2%.

Cálculo para Pagamento do GLP Consumido

10.8. O pagamento será realizado considerando o preço médio vigente no dia da emissão da Nota de Empenho, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora do certame.

10.9. Essa metodologia garante transparência, competitividade e economicidade na contratação, assegurando que a Administração Pública obtenha as melhores condições de preço para o fornecimento de GLP nas unidades prisionais.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 1% (até 10% (dez por cento)) do R\$ 2.149.314,61.

10.10.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 2.149.314,61.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.13. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.14. A empresa deverá apresentar, autorização para o exercício da atividade de distribuição de GLP da pessoa jurídica (AEA) outorgada pela ANP, nos termos do artigo 3º da Resolução ANP Nº 49, de 30/11/2016.

Visita técnica facultativa

10.15. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 99687-3889, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.16. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá se assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.17. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.18. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Subcontratação

10.19. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.19.1. A empresa contratada deverá solicitar previamente a autorização para subcontratar e apresentar uma justificativa clara para essa medida. A solicitação deve demonstrar que a subcontratação será vantajosa e não comprometerá a qualidade do serviço ou a segurança das operações. A administração pública deve avaliar essa solicitação com base nos critérios do edital, garantindo que a empresa subcontratada atenda aos requisitos de capacidade técnica e idoneidade.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Em atendimento ao Tópico 10 do Termo de Referência, declaro, na qualidade de representante da empresa, que visitei, em / /, o local onde será instalado o equipamento, objeto do Pregão Eletrônico nº /....., tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

.....

Empresa

11.2. Anexo do TR - MODELO DE DECLARAÇÃO RENÚNCIA À VISITA AO LOCAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO RENÚNCIA À VISITA AO LOCAL

Em atendimento ao Tópico 10 do Termo de Referência, declaro, na qualidade de representante da empresa, que renuncio à Visita Técnica aos locais e as instalações para a instalação dos equipamentos constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº /....., e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições para a execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
.....
Empresa

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ANDRE AUGUSTO CORREA	Integrante Técnico	62 32010000	andre.correa@dgap.go.gov.br
DIEGO GARCIA DOS SANTOS	Integrante Requisitante	62 32010000	gaal.dgpp@goias.gov.br